



## **EDITAL Nº 131, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), torna público o processo de pré-seleção de candidatos ao CURSO DE MESTRADO EM ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP)/Instituto Politécnico do Porto (P. PORTO), em Portugal, de acordo com as disposições deste edital.

### **1 APRESENTAÇÃO**

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) busca, por meio de acordo de cooperação com o Instituto Politécnico do Porto (P. PORTO), a promoção do curso de mestrado em Assessoria de Administração, voltado para os servidores do IFRO.

1.2 Esse acordo tem como objetivos promover qualificação aos servidores técnico-administrativos e docentes do IFRO, em nível de mestrado, de forma a melhorar seu desempenho para o trabalho na instituição; inserir maior número de servidores técnico-administrativos e docentes nas atividades de pesquisa, inovação tecnológica e extensão; induzir a participação de servidores técnico-administrativos e docentes em Núcleos de Estudo e Pesquisa que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico e social; e aumentar o intercâmbio internacional do IFRO e de seus servidores.

1.3 Compete ao IFRO realizar a pré-seleção de candidatos para o curso de mestrado ofertado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP)/Instituto Politécnico do Porto (P. PORTO).

1.4 Os candidatos pré-selecionados neste edital concorrerão, posteriormente, ao edital específico de seleção do programa de mestrado do ISCAP/P. PORTO.

1.5 Apenas os servidores técnico-administrativos e docentes pré-selecionados por meio deste edital poderão receber auxílio financeiro do IFRO para a realização do curso de mestrado ofertado pelo ISCAP/P. PORTO, nos limites estabelecidos neste edital.

### **2 DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Servidores técnico-administrativos e docentes efetivos do IFRO.

### **3 DO NÚMERO DE VAGAS**

3.1 Serão ofertadas 15 (quinze) vagas para o curso de mestrado em Assessoria de Administração do ISCAP/P. PORTO, sendo 10 (dez) vagas destinadas a servidores técnico-administrativos e 05 (cinco) para docentes do IFRO.



3.2 Serão pré-selecionados neste edital o número de até 20 (vinte) servidores técnico-administrativos e 10 (dez) docentes que poderão participar do processo seletivo do ISCAP/P. PORTO, sendo que apenas os 15 (quinze) primeiros classificados no edital ISCAP/P. PORTO (10 (dez) servidores técnico-administrativos e 05 (cinco) docentes) receberão o auxílio-financeiro pelo IFRO.

3.2.1. Caso haja disponibilidade de vagas pelo P. PORTO, poderá haver aumento no número de servidores técnico-administrativos e docentes do IFRO classificados no programa, porém sem a concessão de auxílio financeiro.

3.3 Caso algum dos candidatos aprovados e classificados venha a desistir da efetivação da matrícula no curso, o próximo candidato, em ordem de classificação, poderá vir a ser beneficiado pelo auxílio financeiro.

## 4 DOS REQUISITOS

4.1 Para concorrerem a esta pré-seleção os servidores candidatos deverão possuir os seguintes requisitos:

- a) Ter concluído curso de graduação.
- b) Pertencer ao quadro permanente de servidores técnico-administrativos ou docentes do IFRO.
- c) Estar em efetivo exercício do seu cargo no IFRO.
- d) Possuir pelo menos 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, incluído o período de estágio probatório.
- e) Não estar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar ou judicial.
- f) Não estar em gozo de licenças ou afastamentos: por motivo de afastamento do cônjuge; para o serviço militar; para atividade política; para capacitação após quinquênio de efetivo exercício; para tratar de interesses particulares; para desempenho de mandato classista; cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos estados, ou do Distrito Federal e dos municípios; para exercício de mandato eletivo; para estudo ou missão no exterior, e para servir em organismo internacional, conforme previsto nos artigos 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 da lei n. 8.112/90. Não possuir título de mestre ou doutor.
- g) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão admitidas inscrições efetuadas de acordo com o calendário geral do edital (item 11), **única e exclusivamente através do endereço eletrônico: [cposg@ifro.edu.br](mailto:cposg@ifro.edu.br).**

5.1.1 O candidato deve inserir no assunto do e-mail o seguinte texto “INSCRIÇÃO PRÉ-SELEÇÃO IPP – NOME COMPLETO DO SERVIDOR”

5.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos em



formato PDF:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido;
- b) Diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar;
- c) Comprovante do SIGEPE ou SUAP de estar em efetivo exercício do seu cargo no IFRO;
- d) Comprovante do SIGEPE ou SUAP de pelo menos 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, incluído o período de estágio probatório;
- e) Termo de posse;
- f) Currículo Lattes atualizado entre o primeiro dia do mês de abril até a data limite de inscrição;
- g) Planilha de pontuação devidamente preenchida (ANEXO III), com os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados.

5.2.1 O candidato que não entregar toda documentação descrita no item 5.2 terá sua inscrição não homologada.

5.3 O formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido, e documentos comprobatórios (item 4 e ANEXO III), deverão ser anexados e numerados sequencialmente, observando o disposto no item 5.1.

5.3.1 Não serão recebidos documentos após o período estabelecido no calendário geral deste edital.

5.4 As informações constantes no formulário de inscrição (ANEXO I) e na planilha de pontuação (ANEXO III) são de responsabilidade do servidor. A constatação de má-fé nas declarações prestadas acarretará nas cominações legais pertinentes, além de sua desclassificação deste certame, sem qualquer ônus para a administração.

5.5 A efetivação da inscrição pelo candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Os candidatos serão classificados conforme planilha de pontuação constante no ANEXO III.

6.1.1 Os critérios empregados neste edital estão baseados em critérios exigidos na seleção do ISCAP/P. PORTO;

6.1.2 Somente serão pontuados os itens constantes no ANEXO III, devidamente comprovados e preenchidos pelo candidato, dentro dos limites estabelecidos;

6.2 Havendo candidatos com a mesma pontuação final, adotar-se-á os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior tempo de serviço no IFRO (em dias);



b) Maior idade.

## **7 DA AVALIAÇÃO**

7.1 Será nomeada comissão de avaliação, por meio de Portaria da Reitoria do IFRO, que avaliará as inscrições e documentações dos servidores candidatos conforme critérios estabelecidos neste edital.

7.1.1 A avaliação e classificação serão realizadas por uma comissão composta por servidores nomeados pela Reitoria.

7.2 A comissão indeferirá a inscrição do candidato que tenha deixado de atender aos requisitos estabelecidos no item 4.

7.3 A inobservância de qualquer dos itens previstos neste edital acarretará o indeferimento da inscrição.

## **8 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

8.1 Os resultados desta pré-seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://portal.ifro.edu.br/editais-ifro/propesp/propesp-reitoria/editais-2017-propesp>, conforme calendário previsto neste edital.

8.2 Os candidatos poderão impetrar recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente, mediante o preenchimento e assinatura do Formulário de Recursos (ANEXO II).

8.2.1 O recurso contra o resultado preliminar (formulário do ANEXO II) deverá ser enviado à PROPESP através do e-mail: [cposg@ifro.edu.br](mailto:cposg@ifro.edu.br), observando-se o prazo estabelecido no calendário deste edital e no formato PDF.

8.2.2 Apenas serão analisados os recursos protocolados na forma definida no item anterior, sendo desconsiderados aqueles eventualmente enviados por outro meio de comunicação.

8.3 A homologação do resultado final, após análise dos recursos, será divulgada conforme calendário (item 11).

8.3.1 Não caberá recurso contra o resultado final.

8.4 O resultado final, contendo a relação dos nomes dos servidores pré-selecionados neste edital, será encaminhado à Coordenação do Programa de Mestrado do ISCAP/P. PORTO.

8.5 Os candidatos pré-selecionados serão responsáveis por sua inscrição no processo seletivo do programa de mestrado do ISCAP/P. PORTO.



## **9 DO AFASTAMENTO**

9.1 O servidor aprovado no processo seletivo do ISCAP/P. PORTO deverá solicitar afastamento parcial durante os períodos de duração dos encontros presenciais a serem realizados em Porto/Portugal e em Porto Velho/RO, conforme calendário a ser definido pelo edital do programa.

## **10 DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

10.1 Para auxiliar a participação dos servidores no programa de mestrado do P. PORTO, será concedido, a fim de ajuda de custo, um auxílio financeiro para as despesas relativas a taxas, incluindo a de matrícula e frequência anual, emolumentos, passagens e estadia em Porto/Portugal e em Porto Velho.

10.1.1 A taxa de inscrição para que o candidato possa concorrer ao processo de seleção programa de mestrado do P. PORTO será de responsabilidade exclusiva do candidato, cujo valor será disciplinado no edital do programa.

10.2 O auxílio financeiro total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será transferido por ordem bancária na conta do servidor cursista em três etapas, sendo: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) no primeiro ano do curso (2017); R\$ 9.000,00 (nove mil reais) no segundo ano do curso (2018); e R\$2.000,00 (dois mil reais) em 2019, na fase da defesa.

10.3 Será de responsabilidade dos candidatos admitidos a realização e pagamento da matrícula do curso, bem como arcar diretamente com os custos e providências cabíveis inerentes à sua frequência no programa de mestrado do P. PORTO, como transporte, hospedagens, alimentação e outros.

10.4 Não haverá complementação do auxílio expresso no item 10.2, mesmo em caso de eventual prorrogação de integralização do curso pelo ISCAP/P. PORTO.

10.5 Para os servidores residentes no interior do estado de Rondônia será concedido auxílio financeiro para ajuda de custo inerente aos deslocamentos para Porto Velho-RO para participar dos encontros presenciais (R\$1.400,00 para duas semanas em 2018).

10.5.1 Não poderá ser utilizado veículo oficial exclusivamente para esse fim.

## **11 CALENDÁRIO**

| <b>EVENTO</b>                                    | <b>DATA</b>                                     |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Publicação do edital                             | 06/06/2017                                      |
| Período de inscrição                             | 06 a 08/06/2017<br>até às 23h59 (horário local) |
| Divulgação do resultado preliminar               | 12/06/2017                                      |
| Interposição de recursos                         | 13/06/2017                                      |
| Homologação do resultado final após recursos     | 14/06/2017                                      |
| Inscrição no processo seletivo do ISCAP/P. PORTO | Até dia 20/06/2017                              |



## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O IFRO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar ao candidato informações ou documentos adicionais julgados necessários.

12.2 Os servidores classificados e inscritos no programa de mestrado terão que permanecer no exercício de suas funções após a conclusão do curso por um período igual ao de duração do curso.

12.3 Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no item 12.2, deverá ressarcir o IFRO dos gastos com seu aperfeiçoamento, na forma do art. 47 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

12.4 Caso o servidor não obtenha o título ou grau de mestre em Assessoria de Administração, durante o período regrado pelo programa de mestrado do ISCAP/P. PORTO, aplica-se o disposto no item 12.3, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

12.5 O IFRO não se responsabiliza pelos procedimentos relacionados ao reconhecimento do diploma de mestrado obtido pelo servidor junto ao ISCAP/P. PORTO.

12.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, juntamente com a PROPESP/IFRO.

Porto Velho - RO, 06 de junho de 2017.

**DAUSTER SOUZA PEREIRA**  
Reitor Substituto  
Instituto Federal de Rondônia/IFRO



**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO MESTRADO EM ASSESSORIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
(Edital nº 131 de 02/06/2017)**

**DADOS DO CANDIDATO**

- 1) Nome completo: \_\_\_\_\_
- 2) SIAPE: \_\_\_\_\_ 3) *Campus* de Lotação/Exercício: \_\_\_\_\_
- 4) Cargo da Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação: \_\_\_\_\_
- 5) Data de admissão no IFRO: \_\_\_\_\_
- 6) Quantitativo total de licenças e afastamentos (dias): \_\_\_\_\_
- 7) Telefones: Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_
- 8) E-mail institucional: \_\_\_\_\_ E-mail alternativo: \_\_\_\_\_

**DADOS ACADÊMICOS**

- 1) Graduação: \_\_\_\_\_
- 2) Pós-Graduação *Lato sensu*: \_\_\_\_\_
- 3) Área de concentração: \_\_\_\_\_

☐ Declaro não possuir título de mestre ou doutor.

☐ Declaro conhecimento e aceito as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores.

Venho requerer a inscrição no processo de pré-seleção de candidatos ao CURSO DE MESTRADO EM ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP) /Instituto Politécnico do Porto (P. PORTO), em Portugal.

\_\_\_\_\_  
Ciência da Chefia Imediata  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Ciência da Direção-Geral ou Gestor da Unidade/*Campus*  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Requerente  
Local e data



**ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**(Edital nº 131 de 02/06/2017)**

[illegible]

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**  
**(Edital nº 131 de 02/06/2017)**

| Área                               | Subcritério                                                                                                                               | Comprovação                                                                                                        | Ponderação | Pontuação Máxima | Pontuação (candidato) | Pontuação (comissão) |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|-----------------------|----------------------|
| <b>1. Formação acadêmica</b>       | <b>1.1 Conclusão de curso de graduação (não cumulativo)</b>                                                                               |                                                                                                                    |            |                  |                       |                      |
|                                    | a. Curso de graduação vinculado à área de administração (6.02.00.00-6) da tabela de Áreas de Conhecimento da Capes.                       | Diploma ou declaração/atestado que conste a data da colação de grau acompanhada do histórico escolar.              | 25,0       | 25,0             |                       |                      |
|                                    | b. Qualquer licenciatura ou qualquer curso vinculado à grande área das ciências sociais aplicadas (6.00.00.00-7).                         | Diploma ou declaração/atestado que conste a data da colação de grau acompanhada do histórico escolar.              | 20,0       | 20,0             |                       |                      |
|                                    | c. Outro curso de graduação fora da grande área das ciências sociais aplicadas (6.00.00.00-7).                                            | Diploma ou declaração/atestado que conste a data da colação de grau acompanhada do histórico escolar.              | 18,0       | 18,0             |                       |                      |
|                                    | <b>1.2 Conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu (não cumulativo)</b>                                                                |                                                                                                                    |            |                  |                       |                      |
|                                    | a. Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> vinculado à área de administração (6.02.00.00-6) da tabela de Áreas de Conhecimento da Capes. | Certificado em que conste a área de conhecimento conforme prevê a Resolução CNE n. 01, de 2007 no §1º do Art. 7º.  | 15,0       | 15,0             |                       |                      |
|                                    | b. Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> vinculado à grande área das ciências sociais aplicadas (6.00.00.00-7).                        | Certificado em que conste a área de conhecimento conforme prevê a Resolução CNE n. 01, de 2007, no §1º do Art. 7º. | 13,0       | 13,0             |                       |                      |
|                                    | c. Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> vinculado à área da educação (7.08.00.00-6).                                                  | Certificado em que conste a área de conhecimento conforme prevê a Resolução CNE n. 01, de 2007, no §1º do Art. 7º. | 11,00      | 11,00            |                       |                      |
| <b>2. Experiência profissional</b> | 2.1. Tempo de serviço no IFRO (0,30 pontos por mês de atividade até 31/maio/2017).                                                        | Relatório emitido pelo servidor no SIGEPE.                                                                         | 0,3        | 25,0             |                       |                      |



|         |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                        |      |     |  |  |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--|--|
| no IFRO | 2.2 Atuação como fiscal ou fiscal substituto de contrato (0,50 pontos a cada portaria de designação).                                                                                                                                                                         | Portaria de designação atestada pela PROAD/DADM.                                                                                                       | 0,50 | 4,0 |  |  |
|         | 2.3 Participação nos seguintes conselhos ou comissões do IFRO: CONSUP, Comissão de Ética, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) (0,25 pontos por mês de atividade, até 31/01/2017). | Portaria de designação.                                                                                                                                | 0,25 | 9,0 |  |  |
|         | 2.4 Participação nos seguintes conselhos ou comissões do IFRO: Comissão Interna de Supervisão (CIS), Comissão Própria de Avaliação (CPA) (0,20 pontos por mês de atividade até 31/05/2017).                                                                                   | Portaria de designação.                                                                                                                                | 0,25 | 6,0 |  |  |
|         | 2.5 Ocupar Cargo de Direção (0,20 pontos por mês até 31/05/2017).                                                                                                                                                                                                             | Portarias de Designação/Exoneração (caso o servidor ainda ocupe a função, deverá apresentar a Portaria de Designação e declaração da chefia imediata). | 0,20 | 5,0 |  |  |
|         | 2.6 Ocupar Função Gratificada. (0,10 pontos a cada mês até 31/05/2017).                                                                                                                                                                                                       | Portarias de Designação/Exoneração (caso o servidor ainda ocupe a função, deverá apresentar Portaria de Designação e declaração da chefia imediata).   | 0,10 | 4,0 |  |  |
|         | 2.7 Participação em Comissões de Sindicância ou Processo Administrativo disciplinar (PAD).                                                                                                                                                                                    | Portaria de designação.                                                                                                                                | 2,0  | 4,0 |  |  |
|         | 2.8 Participação em comissões e grupos de trabalho.                                                                                                                                                                                                                           | Portaria de designação com relatório final da comissão ou declaração do presidente atestando as atividades executadas.                                 | 0,25 | 3,0 |  |  |